



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 1

PORTARIA Nº 35/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 7/2014-DICAI-AM, datado de 28.1.2014,

R E S O L V E:

I - LOTAR o servidor GILBERTO CARLOS OLIVEIRA DE LACERDA, matrícula nº 000.606-8A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual – DICAI/AM;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 36/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 7/2014-DICAI-AM, datado de 28.1.2014,

R E S O L V E:

I - LOTAR o servidor MOÍSES DA SILVA BARROS, matrícula nº 000.024-8A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus – DICAD/MA;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*Republicado por incorreção.

PORTARIA N. 42/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Procurador Geral de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, no Memorando nº 07/2014/MP/PG, datado de 23.1.2014,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR à senhora Procuradora ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO, matrícula n. 000.950-4A, a participar do “9º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 20.3.2014,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 43/2013-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Procurador Geral de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, no Memorando n. 01/2014/MP/PG, datado de 17.1.2014,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o senhor Procurador de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n. 000.889-3A, a participar do “9º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 20.3.2014,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 2

PORTARIA Nº 48/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2014-CPP, datada de 30.1.2014, subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente Processante Lilomar Queiroz dos Santos,

R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 344/2013-GPDRH, datada de 6.8.2013, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16.2.2014, na forma legal do art. 182, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 49/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Harleson dos Santos Arueira, exarada no Memorando nº 18/2014, datado de 4.2.2014,

R E S O L V E:

I - LOTAR os servidores JAIRO MOTA ARAGÃO, matrícula nº 001.646-2A e BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula nº 000.461-8A, na Escola de Contas Públicas - ECP;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 50/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Chefe do Departamento de Auditoria Ambiental – DEAMB, Anete Jeane Marques Ferreira, exarada no Memorando nº 13/2014, datado de 4.2.2014,

R E S O L V E:

I - LOTAR a servidora JANETE LAPA ÁGUILA, matrícula nº 000.531-2A, no Departamento de Auditoria Ambiental - DEAMB;

II – REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 51/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora TAMARA HELENA VELOSO HAYDEN, matrícula nº 000.033-7A, para responder pela Diretoria de Recursos Humanos - DRH, durante o afastamento da titular, KÁTIA MARIA NEVES LOBO, matrícula nº 000.386-7A, no período de 13 a 21.2.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 52/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

R E S O L V E:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de janeiro, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 3

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ANEXO PROGRESSÃO JANEIRO/2014

CLASSE A II			
MAT.	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
001.727-2A	MARCELA LACERDA LIMA	S	24/01/2014

CLASSE C IV			
MAT.	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
000.547-9A	MARIA PERPÉTUO SOCORRO CRUZ DA SILVA	S	15/01/2014

CLASSE C V			
MAT.	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
000.017-5A	ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO	S	20/01/2014

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, por meio da Decisão Administrativa do Tribunal Pleno nº 47/2013 e,

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SINDICONTAS, para doação de bens inservíveis a esta Corte, tais como c mesas, cadeiras, poltronas, sofás computadores e/ou outros bens;

CONSIDERANDO a Decisão nº 21/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, que autorizou os seguintes bens para doação; 07 (sete) mesas para computador, 02 (duas) mesas para impressora e 10 (dez) persianas, 02 (dois) jogos de mesa cerejeira, 04 (quatro) ar condicionados de 24 mil BTUS, tipo split, marca Mitsubishi e 01 (um) ar condicionado de 30 mil BTUS tipo ACJ (janela), marca Mitsubishi, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas,

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO a finalidade destinada dos bens para guarnecer o pequeno local onde será realizada reuniões, pequenos encontros e atividades de lazer em alguns eventos pelos seus associados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

DECIDE:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SINDICONTAS, CNPJ nº 04.702.242/0001-88.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.546.416,52	15.000.000,00
Pessoal Ativo	84.066.375,06	7.000.000,00
Pessoal Inativo	24.050.628,33	8.000.000,00
Pessoal Pensionista	7.429.413,13	
Outras desp. de pessoal decorrentes de cont.de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.577.118,05	15.000.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.577.118,05	15.000.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.969.298,47	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(III+IIIB)	113.969.298,47	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	10.329.762.485,05	
% DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V)*100	1,10	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,30%	134.286.912,31	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	127.572.566,69	

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus, 06 de fevereiro de 2014

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Diretor de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Administração Orçamentária e Financeira

*Replicado por incorreção.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 4



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.969.298,47	1,10%
Límite Máximo (Incisos I, II e III, Art 20 da LRF) - 1,30%	134.286.912,31	1,30%
Límite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF) - 95%	127.572.566,69	95%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internos e Externas		
Operações de Créditos por Antecipação de Receita		
Límite Definido pelo Senado Federal p/ Oper. de Créd. Int. e Externas		
Límite Definido pelo Senado Federal p/ Oper. de Créd. por Antec. de Receitas		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR)
VALOR TOTAL	18.075.770,55	63.932.512,15

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus, 06 de fevereiro de 2014

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Diretor de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Administração Orçamentária e Financeira

*Replicado por incorreção.

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 5ª SESSÃO ORD DE 12/02/2014, JULGADOS PELA 1ª CÂMARA, EM SESSÃO DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

CONSELHEIRO RELATOR SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

PROCESSO 7038/2013, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 002/2013-GAUD/MJMCf, referente aos Convênios firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS e a Obra Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, autuados sob os n. 2027/2010; 2029/2010; 2039/2010; 2040/2010; 4480/2010; 1580/2012; 1569/2012; 1568/2012; 1567/2012; 3156/2012; 3164/2012; 4723/2012; 1628/2013; 5554/2013.

PROCESSO 7036/2013, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 003/2013-GAUD/MJMCf, referente aos Convênios firmados pela Secretaria

de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS e o Conselho Amazonense da Juventude, autuados sob os n. 2020/2010; 2021/2010; 2022/2010; 2023/2010; 4041/2010; 4037/2010; 4039/2010; 4038/2010; 1430/2012; 5401/2011; 1435/2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 549/2014 – Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 1476/2013 – 2ª Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

PROCESSO Nº. 35/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. PEDRO DUARTE GUEDES, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea à época, referente ao processo n. 2247/2007.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

PROCESSO Nº. 6916/2013 – Recurso de Reconsideração, em face da Decisão nº 014/2013, nos autos do Processo nº 2196/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

PROCESSO Nº. 10072/2012 - Representação em face da Prefeitura Municipal de Urucurituba, por omissão em responder a requisição desta Corte de Contas.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 10227/2014- Recurso de Reconsideração, referente ao Processo TCE 10195/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

PROCESSO Nº. 10096/2013 - Denúncia formulada pelo Sr. Alexandre Gomes da Silva, ex-prefeito de Urucurituba, em face do Prefeito Edival Silva Araújo, por suposto desvio de recursos públicos Recurso de Reconsideração, referente ao Processo TCE 10195/2013.

DESPACHO: ADMITO a presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 5

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 853/2014 – Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do processo seletivo simplificado objeto do Edital n. 02/2014, antes a existência de indícios de invalidade do mesmo.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 850/2014 – Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do processo seletivo simplificado objeto do Edital n. 03/2014, antes a existência de indícios de invalidade do mesmo.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 852/2014 – Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do processo seletivo simplificado objeto do Edital n. 01/2014, antes a existência de indícios de invalidade do mesmo.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 17.02.2014, ÀS 10:00 H.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS

1) PROCESSO Nº 5926/2013
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins
Responsável: Simeão Garcia do Nascimento
Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 4832/2012
Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.
Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Responsável: Pedro Garcia
Procurador: Dr. João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 6209/2011
Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS-FUNTEC, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DEFINIDAS NO EDITAL Nº 01/2011-GDP/FUNTEC, PUBLICADO NO DOE DE 29.07.2011, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 02/2011-GPD/FUNTEC, PUBLICADO NO DOE DE 03.08.2011.
Órgão: FUNTEC
Responsável: Wânia Tereza Lopes de Assis
Procurador: Dr. Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO COSTA JR.

1) PROCESSO Nº 5367/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS DE PROFESSOR AUXILIAR PARA A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA, OBJETO DO EDITAL Nº 59/2013-GR/UEA, PUBLICADO NO DOE, DE 16/08/2013.
Órgão: UEA
Responsável: Cleinaldo de Almeida Costa
Procurador: Dr. Roberto C. Krichanã da Silva

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da 1ª Câmara

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 177/2013-TCE-ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

1- PROCESSO TCE 6399/2013.
2- Natureza: Administrativo.
3-Assunto: Solicitação de recálculo dos juros moratórios pagos incidentes sobre a parcela autônoma de equivalência.
4-Interessado: Sr. Lyzandro Garcia Gomes, Conselheiro aposentado desta Corte de Contas.
5-Unidade Administrativa: DIRH – Informações nº 543/2013 (fls.12) e 559/2013 (fls. 115).
6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 08/2013 (fls.17/19) do processo nº. 1.366/2013.
7-Pronunciamento do representante do Ministério Público junto a esta Corte de Contas: Despacho nº1445/2013-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas (fls.117).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 6

8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

De ordem do Exmo. Conselheiro-Presidente, se faz a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ no item 9.4: "...mensalmente, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)"

LEIA-SE: "...mensalmente, em parcelas a partir de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)"

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 2/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº 003/2013-CI-DICOP/SPO, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.193/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins – Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim

de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 212/2010-DEATV e na Diligência n. 516/2010 – MP – ESB, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 859/1998, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 001/1999 e na Diligência 907/2005 – MP - ESB, que trata da Prestação de Contas, referente à 2ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 988/1998, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 212/2010-DEATV e na Diligência n. 517/2010 – MP – ESB, que trata da Prestação de Contas, referente à 3ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 7

2174/1998, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 003/1999 e no Despacho, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª e 3ª parcela do Convênio nº 22/1997, firmado com a SEINF, nos autos do Processo TCE nº 1294/2006, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CAMERINDO SILVA RODRIGUES, Engenheiro da Construtora Salvador Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Conclusivo nº 212/2010-DEATV e na Diligência n. 514/2010 – MP – ESB, que trata das Obras e serviços de restauração e conservação da estrada Am-352, no Município de Novo Airão, nos autos do Processo TCE nº 6170/2002, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ GILBERTO FERREIRA LIMA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Grande Família, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 1665/2013-DEATV e na Diligência n. 1279/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 47/2012, firmado com a SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 7612/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ GILBERTO FERREIRA LIMA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Grande Família, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 1666/2013-DEATV e na Diligência n. 1278/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente à 2ª parcela do Convênio nº 47/2012, firmado com a SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 4489/2013 e na Informação n. 596/2013 - DICOP, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 825, Pag. 8

CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de
Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO MARCELINO DOS REIS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1648/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4489/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. VALCI ALVES CANTUÁRIO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1704/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 6481/2009, referente à sua Reforma.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DENGUE: CUIDE DA SUA CASA

DENGUE
SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br | Secretaria Especial de Políticas de Saúde | SUS+ | Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100